



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 8.027/2018 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO IV DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Acrescentem-se os artigos 9º e 10º, com a seguinte redação:

[...]

Art. 9º - Os cargos de provimento em comissão, relacionados e discriminados, detalhadamente, por quantidade, denominação, simbologia e vencimento no Anexo I desta Lei, tem previsões e atribuições dadas pela Lei Municipal nº 5.843 de 17 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 5.844 de 30 de março de 2017, Regulamentada pelo Decreto nº 22, de 30 de março de 2017.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões.

JUSTIFICATIVA

Em reunião com representantes do Executivo, transcrita em Ata que segue anexa à tramitação da propositura, convencionou-se a necessidade da apresentação da presente Emenda para melhor esclarecer termos constantes na propositura.

A Comissão tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa. Ademais, a esta Comissão compete analisar os aspectos de legalidade, assim o fazemos no projeto apresentado, ofertando a presente Emenda.

Vereador **BRUNO LAMBRETA** – Presidente/Relator

Vereador **MARCELO GOMES** – Membro

Vereador **PIERSON LEITE** – Membro